

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 50ª E 59ª SÉRIES DA 3ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 18 de dezembro de 2025, às 17h30min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP:04.571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares das 50ª e 59ª Séries da 3ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 11.17. do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 50ª Série da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização*” celebrado 01 de dezembro de 2021, conforme aditado (“Termo de Securitização”).
- 3. PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); da (iii) da Emissora; e, (iv) **Bariloche Empreendimento Imobiliário Ltda., Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.570.668/0001-11** (“Fiduciante” ou “Devedora”).
- 4. MESA:** Presidente: Daniele Marques Nunes; e, secretária: Tiffani de Oliveira Josué.
- 5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

 - (i) A não decretação do Vencimento Antecipado da Cédula de Crédito Bancário nº 41501004-7, celebrada em 01 de dezembro de 2021, conforme aditada (“CCB 1”), da Cédula de Crédito Bancário nº 41501003-9, celebrada em 01 de dezembro de 2021, conforme aditada (“CCB 2”) e da Cédula de Crédito Bancário nº 10006895-2, celebrado em 09 de setembro de 2024 (“CCB 3” e quando em conjunto mencionadas simplesmente “CCBs”), e consequentemente, dos CRI, nos termos da cláusula 14, item (ii) da CCB 1, cláusula 14. Item (ii) da CCB 2 e cláusula 13. Item (ii) da CCB 3, diante dos descumprimentos: (i) do prazo para realização de recomposição da Razão Mínima de Garantia, nos termos da cláusula 5.3 do

Contrato de Cessão 2 (conforme definido); e, (ii) a recomposição do Fundo de Reserva, conforme cláusula 5.8 do Contrato de Cessão 1 e Contrato de Cessão 2;

(ii) A não decretação do Vencimento Antecipado das CCBs, e conseqüentemente, dos CRI, nos termos da cláusula 14, item (iii) da CCB 1, e cláusula 13. Item (iii) da CCB 3, diante do descumprimento da obrigação prevista na cláusula 4.2 do “*Instrumento Particular de Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças*”, celebrado em 01 de dezembro de 2021, conforme aditado (“Cessão Fiduciária”), decorrente do não envio sobre a comprovação da Notificação aos Adquirentes (conforme definido), da unidade 504 do empreendimento;

(iii) A não decretação do Vencimento Antecipado das CCBs, e conseqüentemente, dos CRI, nos termos da cláusula 14, item (iii) da CCB 1, e cláusula 13. Item (iii) da CCB 3, diante do descumprimento da obrigação prevista na cláusula 3.1.7.1 do Contrato de Cessão 1 e prevista na cláusula 2.5 da CCB 3, em decorrência do não envio do relatório da Comprovação de Destinação de Recursos do 2º semestre de 2024 e 1º semestre de 2025, com a descrição detalhada acompanhado da cópia do cronograma físico-financeiro de avanço de obras e o relatório de medição de obras;

(iv) Aprovar ou não a redução do montante de composição do Valor Mínimo do Fundo de Reserva, sendo que o novo valor passará a ser R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a contar da assinatura desta ata. Sendo certo que, aprovado o referido item, o valor excedente mantido no Fundo de Reserva deverá ser liberado para a Devedora; e,

(v) Aprovar ou não, a redução da Razão Mínima de Garantia, passando o novo percentual a ser um valor igual ou superior a 115%, a contar da assinatura desta ata.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do dia, pela não decretação do Vencimento Antecipado da CCB 1 e CCB 3 e, conseqüentemente, dos CRI, nos termos da cláusula 14, item (ii) e cláusula 13 item (ii) da CCB 1 e CCB 3, diante dos descumprimentos: (i) do prazo para realização de recomposição da Razão Mínima de Garantia, nos termos da cláusula 5.3 do Contrato de Cessão 2 (conforme definido); e, (ii) a recomposição do Fundo de Reserva, conforme cláusula 5.8 do Contrato de Cessão 2. Sendo certo que, fica a Devedora obrigada a recompor a Razão Mínima de Garantia e o Fundo de Reserva no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura desta ata;

(ii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas nos termos do item (ii) da Ordem do dia, a não decretação do Vencimento Antecipado



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

das CCBs, e conseqüentemente, dos CRI, nos termos da cláusula 14, item (iii) da CCB 1, cláusula 14. Item (iii) da CCB 2 e cláusula 13. Item (iii) da CCB 3, diante do descumprimento da obrigação prevista na cláusula 4.2 da Cessão Fiduciária, decorrente do não envio sobre a comprovação da Notificação Aos Adquirentes (conforme definido), exclusivamente com relação a unidade 504 do empreendimento. **Sendo certo que, fica aprovado a concessão de prazo suplementar de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar desta data, para que a Devedora comprove o envio das Notificação aos Adquirentes da unidade indicada;**

(iii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do dia, a não decretação do Vencimento Antecipado das CCBs, e conseqüentemente, dos CRI, nos termos da cláusula 14, item (iii) da CCB 1, e cláusula 13. Item (iii) da CCB 3, diante do descumprimento da obrigação prevista na cláusula 3.1.7.1 do Contrato de Cessão 1 e prevista na cláusula 2.5 da CCB 3, em decorrência do não envio do relatório da Comprovação de Destinação de Recursos do 2º semestre de 2024 e 1º semestre de 2025, com a descrição detalhada acompanhado da cópia do cronograma físico-financeiro de avanço de obras e o relatório de medição de obras. **Sendo certo que, fica concedido prazo adicional de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura desta ata, para que a Devedora cumpra a referida obrigação;**

(iv) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iv) da Ordem do dia, a redução do montante de composição do Valor Mínimo do Fundo de Reserva, sendo que o novo valor passará a ser R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a contar da assinatura desta ata. Sendo certo que, o valor excedente mantido no Fundo de Reserva deverá ser liberado para a Devedora; e,

(v) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (v) da Ordem do dia, a redução da Razão Mínima de Garantia, passando o novo percentual a ser um valor igual ou superior a 115%, a contar da assinatura desta ata.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

São Paulo, 18 de dezembro de 2025.

